



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2015

EMENTA: Aprova edital do Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 ó Comunicação Social/CAA, modalidade presencial, do Centro Acadêmico do Agreste.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que a criação do Curso de Comunicação Social, modalidade de ensino presencial, do Centro Acadêmico do Agreste objetiva atender a uma demanda local a fim de tornar os produtos e serviços daquela região competitivos em escala nacional e global;
- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 ó Comunicação Social/CAA oferecido pela Unidade Acadêmica do Agreste;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital vinculado a esta Resolução do Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 ó Comunicação Social/CAA, modalidade presencial, oferecido pela Unidade Acadêmica do Agreste, consideradas válidas para participação no certame as três últimas edições do ENEM, quais sejam: ENEM 2012, ENEM 2013 e ENEM 2014.

Parágrafo Único ó Caso o candidato tenha realizado mais de uma edição do ENEM, que permita sua inscrição no referido Processo Seletivo, deverá escolher uma única edição.

Art. 2º Aprovar a presente Resolução nesta data.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UFPE 2015.2 ó COMUNICAÇÃO SOCIAL/CAA, MODALIDADE PRESENCIAL, CAMPUS DO AGRESTE, DOS

CANDIDATOS SELECIONADOS COM BASE NAS EDIÇÕES DO ENEM 2012, 2013 ou 2014.

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da UFPE ó DGA/PROACAD/UFPE, fundamentada nos princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e de oportunidade e, considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei, a Resoluções nº 17/2014, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE) e o presente edital, divulga as normas do Processo Seletivo Vestibular para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2015, para o curso de Comunicação Social, modalidade presencial, oferecido pelo Centro Acadêmico do Agreste.

1. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via INTERNET, na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), www.covest.com.br, no período de **01 A 15 DE JUNHO DE 2015**.
- 1.2. O pagamento da taxa, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, deverá ser feito mediante quitação da Guia de Recolhimento da União ó GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme instruções a serem divulgadas pela banca organizadora.
- 1.3. Para solicitar isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar a página eletrônica da COVEST-COPSET (www.covest.com.br), de **01 A 04 DE JUNHO DE 2015**, conforme normas a serem publicadas nesse mesmo site.
- 1.4. **É de responsabilidade exclusiva do candidato manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do ENEM** (www.inep.gov.br) e da COVEST-COPSET (www.covest.com.br), bem como a quaisquer outros editais que venham a ser publicados pela UFPE, antes da realização do Processo Seletivo em pauta.
- 1.5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 ó Comunicação Social/CAA implica a autorização, à UFPE, para a utilização, da nota por ele indicada e obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.
- 1.6. Para concorrer às vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UFPE 2015.2 ó COMUNICAÇÃO SOCIAL/CAA** o candidato deve, **obrigatoriamente**, ter realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em suas edições 2012, 2013 ou 2014.
- 1.7. Caso o candidato tenha realizado mais de uma edição do ENEM, que permita sua inscrição no referido Processo Seletivo, deverá escolher uma única edição no ato de sua inscrição.

2. DO CURSO, DAS VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. Para o ingresso na UFPE através do Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 ó Comunicação Social/CAA, serão oferecidas vagas na Unidade Acadêmica do Agreste, modalidade presencial, segunda entrada e turno integral (manhã/tarde), de acordo com a distribuição da tabela que segue:

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Comunicação Social (Agreste)	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40

2.2. Para cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei das Cotas), a UFPE adotará neste certame, o seguinte percentual de **37,5% (trinta e sete e meio por cento)** das vagas para os estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

2.2.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino descritas no Inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.2.2. Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012.

2.3. A Reserva de Vagas de que trata o subitem 2.2 será subdividida em 4 (quatro) grupos, conforme percentual da população PPI do IBGE::

I ó **Grupo A (PPI, renda Ö1,5)** ó Candidatos que:

- a.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
- a.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e
- a.3) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;

II ó **Grupo B (não PPI, renda Ö1,5)** ó Candidatos que:

- b.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
- b.2) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*; e
- b.3) não declarados pretos, pardos ou indígenas.

III ó **Grupo C (PPI, independente de renda)** ó Candidatos que:

- c.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas; e
- c.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

IV ó **Grupo D (não PPI, independente de renda)** ó Candidatos que:

- d.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas; e
- d.2) não declarados pretos, pardos ou indígenas.

2.4. As vagas ofertadas para o curso de Curso de Comunicação Social/CAA, respeitando a reserva de vagas mencionada nos subitens 2.2 e 2.3, são as especificadas na tabela a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA PARA A LEI DE COTAS				Livre Concorrência	TOTAL de VAGAS
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita			
<u>A</u> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	<u>B</u> Candidatos de qualquer etnia	<u>C</u> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	<u>D</u> Candidatos de qualquer etnia		
5	3	5	2	25	40

- 2.5 A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso no curso de que trata este Edital, baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei.
- 2.6 Além da ação afirmativa descrita supra, a UFPE adotará para o certame em pauta o Argumento de Inclusão Regional, aprovado pela Resolução nº 17/2014 - CCEPE.
- 2.6.1. Do Argumento de Inclusão Regional poderão se beneficiar também os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio em instituições particulares do perímetro regional demarcado pela citada resolução.
- 2.7 Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional quanto da política de reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) **deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.**
- 2.8 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 2.5 e 2.6 .
- 2.9 **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.**
- 2.10 **Não poderão concorrer à Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio ou parte do mesmo, na condição de bolsistas, em escolas particulares.**

3 DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PESOS E DAS NOTAS

- 3.1O Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 ó Comunicação Social/CAA será realizado em uma única etapa composta das seguintes provas do Enem: 1) Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física; 2) Prova II - Matemática e suas Tecnologias: Matemática; 3) Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia; 4) Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia; 5) NPR ó nota da Redação do ENEM.
- 3.2 A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 ó Comunicação Social/CAA, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados na Tabela ilustrada nesse subitem.

PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
Redação	3	250
Matemática e suas Tecnologias	1	100
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

- 3.3 O resultado final (RF) corresponderá à média ponderada das notas das provas realizadas pelo candidato no ENEM com os pesos estabelecidos para o curso, conforme fórmula a seguir:

$$RF = \frac{NPR \times pesoPR + NP1 \times pesoP1 + NP2 \times pesoP2 + NP3 \times pesoP3 + NP4 \times pesoP4}{5}, em$$

que: RF ó resultado final; NPR ó nota da Redação do ENEM; NP1 ó nota da Prova I do ENEM; NP2 ó nota da Prova II do ENEM; NP3 ó nota da Prova III do ENEM; NP4 ó nota da Prova IV do ENEM.

- 3.4 O Argumento de Classificação (ARG) será calculado utilizando a seguinte fórmula:
ARG = RF.

- 3.5 O argumento de inclusão regional, para efeito de classificação, consistirá em um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do ENEM, e será calculado utilizando a seguinte fórmula: ARG = 1,1 x RF.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do **argumento de classificação (ARG)**, considerado o quantitativo de vagas.

- 3.6 Será denominado CLASSIFICADO o candidato que lograr colocação suficiente para ocupar uma das vagas disponíveis e APROVADO aquele que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação e remanejamento definidos no presente Edital.

4 CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 4.1 Ocorrendo empate na classificação na última colocação, o critério de desempate para o preenchimento da referida vaga será a maior nota na prova de Redação do ENEM.

5 DA MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS)

- 5.1 A matrícula dos candidatos classificados será realizada pela Divisão de Corpo Discente da UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula a ser divulgado nas dependências da COVEST-COPSET, bem como em sua página eletrônica, mediante a entrega dos seguintes documentos: I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; II - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente; III - Certidão de Nascimento ou Casamento; IV - Cédula de Identidade; V - CPF; VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos; VII - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino; VIII. Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional.

- 5.2 O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

- 5.3 O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

- 5.4 Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

5.5 Em caso de impedimento do candidato classificado, a matrícula, para os menores de idade, poderá ser feita por seus pais ou responsáveis legais (ambos sem Procuração) ou, em qualquer caso, por meio de terceiros munidos de Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

5.6 Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

5.7 Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

6 DOS REMANEJAMENTOS

6.1 Na hipótese de surgimento de vagas em decorrência da aplicação dos critérios de eliminação previstos neste Edital ou da desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas.

6.2 Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis, considerado o quantitativo de vagas de que trata o item 2 ou até que tenham decorridos 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada (2015.2), prevista no calendário acadêmico-administrativo 2015 da UFPE.

6.3 Para os fins do parágrafo anterior, no edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula (entrega de documentos).

6.4 É obrigação do candidato verificar, junto à Instituição organizadora deste certame, se foi remanejado.

7 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1 Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 ó Comunicação Social/CAA o candidato que incidir em pelo menos uma das situações descritas a seguir: **I** - Não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar, na ocasião, a documentação completa descrita no item 6 deste Edital. **II** - Possuir vínculo institucional com a UFPE em curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o candidato expresse, em requerimento escrito, a desistência do curso anterior, até o ato da matrícula (entrega de documentos) no curso aprovado por meio deste certame. **III** - Possuir vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, a não ser que o candidato expresse, em requerimento escrito, a desistência do curso anterior, em cumprimento à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009. **IV** - Inscrever-se no processo seletivo de ingresso vestibular 2015.2 por experiência.

7.2 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 ó Comunicação Social/CAA o candidato que obtiver, em quaisquer das provas descritas no subitem 3.1, nota inferior à pontuação mínima definida pelo subitem 3.2.

7.3 Nessas hipóteses, concomitante ao desligamento efetivado, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada, em cumprimento à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE, conforme a Resolução nº03/2008 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco.

8.2 A UFPE poderá, a seu critério, e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas na página eletrônica COVEST-COPSET (www.covest.com.br) e publicadas no Diário Oficial, por meio de editais complementares ou retificadores, cujas disposições e instruções passarão a integrar o presente Edital.

8.3 Além dos documentos mencionados no item 6, necessários para a realização da matrícula (entrega de documentos), outros poderão ser solicitados no Edital de Matrícula a ser divulgado pela Instituição executora do Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 ó Comunicação Social/CAA.

9 REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 ó Comunicação Social/CAA será realizado pela Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE/UFPE), sob supervisão da PROACAD, e informações acessíveis através da INTERNET, na página eletrônica (www.covest.com.br), disponibilizará as demais instruções relativas ao processo. A COVEST-COPSET funciona na Rua Amaury de Medeiros, 206 - Derby - Recife, PE.

Recife, 22 de maio de 2015

Thyana Farias Galvão

Diretora de Gestão Acadêmica
Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos
Universidade Federal de Pernambuco

APROVADA PELO VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA, PROF SILVIO ROMERO DE BARROS MARQUES, AD REFERENDUM DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, EM 22 DE MAIO DE 2015.

HOMOLOGADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2015.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -